



Ministério da
Fazenda



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos

PROCESSO Nº 16105.720019/2015-22
CONTRATO DRF/GUA Nº 10/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/GUA Nº 10/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PABX TDM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS – DRF/GUA, E A PESSOA JURÍDICA SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos, com sede na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1253, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0128-24, neste ato representada pelo Sra. Vanessa Precioso dos Santos, Chefe do Serviço de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.766.151/0001-42, sediada na Av. Duque de Caxias, 796 – Bairro São Francisco, CEP 80.530-040 em Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Reynaldo Costa e Rosa, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº [REDAZIDO]-5-87, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato DRF/GUA nº 10/2015 e sua atualização financeira, conforme estabelecem as cláusulas Segunda e Sexta.

1.2. Com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada às fls. 304, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 28/04/2017 até 27/04/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, **passará de R\$ 6.648,96 para R\$ 7.027,92.**

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de **R\$ 7.027,92 (sete mil e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE800018,

apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade Outros Serviços de Terceiros, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

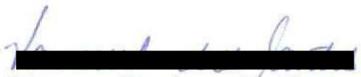
5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Guarulhos, 23 de Março de 2017

CONTRATANTE:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS


 Vanessa Precioso dos Santos
 DRF/GUA/SEPOL
 Chefe do SEPOL

CONTRATADA:


 Reynaldo Costa e Rosa
 Sigmafone Telecomunicações Ltda

TESTEMUNHAS:





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIO HETSHEIMEIR em 31/03/2017 08:08:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIO HETSHEIMEIR em 31/03/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por RENATA LIMA DOS SANTOS DOMINGUES em 22/02/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0219.10521.06NO

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

7D3FA8DD5A12743D30DD0285F2CC4C7E512A0A9D4E9C713A301B54AD2F157C04